

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, Código Sindical: 914.000.646.03094-8, com sede na Avenida Irmãos Pereira, 350, Centro, Campo Mourão, Paraná no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Empregados e ex-empregados, associados ou não ao sindicato laboral, que trabalham ou trabalharam no âmbito do **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO** e auferiram salário inferior ao piso estadual previsto no Decreto/PR nº 1.198/2015, no período de 01/05/2015 a 17/12/2015, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL**, a ser realizada no dia **29 de julho de 2024, em primeira convocação às 10h00min**, na sede do Sindicato, sito a Avenida Irmãos Pereira, 350, Centro, Campo Mourão, Paraná, que terá como pauta: **I –** Informes sobre a Ação Coletiva Trabalhista ingressada pelo SINDSAUDECM em 17/12/2015 em face do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, autos nº 0010311-72.2015.5.09.0091, e informes das Ações de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo SINDSAUDECM, na condição de substituto processual, em face do HSCMCM em decorrência da decisão proferida nos autos nº 0010311-72.2015.5.09.0091; **II –** Análise e deliberação da proposta de acordo formulada pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão e Região – SINDSAUDECM, para encerrar a Ação Coletiva Trabalhista nº 0010311-72.2015.5.09.0091 e todas as Ações de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo SINDSAUDECM, na condição de substituto processual, em decorrência da decisão proferida nos autos nº 0010311-72.2015.5.09.0091, com a quitação integral e irrevogável de todos os direitos e obrigações decorrentes da demanda judicial; **III –** Em caso de aprovação do item II, deliberação e aprovação de cronograma de pagamento aos substituídos; **IV –** Em caso de aprovação do item II, autorização prévia e expressa coletiva dos substituídos para que o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão e Região – SINDSAUDECM e seu departamento jurídico, possa firmar termo de Acordo Judicial e/ou Extrajudicial no âmbito da Ação Coletiva Trabalhista nº 0010311-72.2015.5.09.0091 e em todas as Ações de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo SINDSAUDECM, na condição de substituto processual, em decorrência da decisão proferida nos autos nº 0010311-72.2015.5.09.0091; **V –** Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2023, que aprovou o contrato de honorários advocatícios celebrado pelo SINDSAUDECM com a FORTUNATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, CNPJ nº 29.196.928/0001-75, para ingresso das Ações de Cumprimento de Sentença, em favor dos empregados substituídos, com cobrança de honorários advocatícios contratuais aos empregados substituídos, que optarem por aderir às obrigações do contrato originário mediante autorização individual expressa e adesão por meio de termo de anuência e assunção de compromisso. **Não havendo quórum mínimo em primeira convocação, a Assembleia se realizará, em segunda e última convocação, das 10h30min às 20h30min, em sessão permanente**, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes. A participação na Assembleia caberá a todos os Empregados e ex-empregados, associados ou não ao sindicato laboral, que trabalham ou trabalharam no âmbito do **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO**, e auferiram salário inferior ao piso estadual previsto no Decreto/PR nº 1.198/2015, no período de 01/05/2015 a 17/12/2015. **Os empregados/substituídos falecidos poderão ser representados pelos seus dependentes, herdeiros e sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento nos termos da Lei nº 6.858 /1980.** O não comparecimento implica em concordância com a deliberação coletiva, nos termos previsto no artigo 8º, § 3º da CLT e Estatuto Social. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito.

Campo Mourão/PR, 25 de julho de 2024.

Neumora Lira Beienke Gordo
Presidente do SINDSAUDECM